AÇÃO AFIRMATIVA: POLÍTICA PÚBLICA E OPINIÃO

João Feres Júnior

Este artigo tem como objetivo principal analisar as opiniões contrárias às políticas de ação afirmativa veiculadas pela mídia brasileira. Para que tal análise tenha como substrato dados concretos, o autor primeiramente apresenta um diagnóstico geral do avanço da ação afirmativa nas universidades públicas em nosso país. Logo em seguida, os principais argumentos de justificação da ação afirmativa são examinados, com o intuito de fornecer elementos de comparação com os argumentos negativos. Os argumentos contrários à ação afirmativa mais representativos do debate midiático são, então, apresentados e classificados em três formações discursivas: "Raça e identidade nacional", "Cidadania e o estado" e "Procedimentos e resultados". Por fim, o autor discute a pertinência de cada um desses discursos tendo em vista o conhecimento acadêmico acumulado sobre o tema, advindo tanto de análises de casos no Brasil como da experiência com políticas de ação afirmativa em outros países.

This article focuses on the analysis of arguments against affirmative action policies that appear in the Brazilian press. In order to place this discussion within its due context, the author first presents a diagnosis of the current state of affirmative action policies in Brazil's public university system. Second, the arguments used to justify such policies are examined. Then the chief arguments against affirmative action appearing in the press are presented and classified along three discursive formations, or themes: "Race and national identity", Citizenship and the state", and "Procedures and results". Finally, the author discusses each of these discourses in light of empirical data and analyses provided by the academic literature both on affirmative action policies in Brazil and on experiences with such policies in other countries.

INTRODUÇÃO

Muito se tem escrito e discutido sobre o tema da ação afirmativa na sociedade brasileira desde que essas políticas começaram a ser implantadas em nosso país, ou seja, a partir de 2002. Esse processo de discussão pública de políticas é fundamental para a saúde de nossa democracia, por mais que os meios de comunicação por vezes sejam tendenciosos na sua representação e apresentação de diferentes opiniões em um dado debate, como, por exemplo, as políticas sociais do governo Lula, a integração regional da América do Sul, ou as políticas de ação afirmativa. A mídia tem um papel fundamental nas sociedades de massa como a nossa, que é o da circulação de informações factuais e opiniões, nem sempre claramente distintas, e sem ela seria impossível ou improvável que tivéssemos uma visão de mundo complexa e em constante atualização. Sequer saberíamos a respeito de fatos "remotos" como a guerra no Iraque, eleições no Congo, ou mesmo a aprovação de uma medida provisória, a não ser de maneira fragmentária e retardada. Mas o conjunto de opiniões expressas na mídia não deve ser tomado sem ressalvas e qualificações, como a opinião pública, ainda que alguns autores e publicistas o façam. Isso porque, em uma concepção democrática, o valor do "público" é muito grande para ser monopolizado pelo poder discricionário da mídia, ainda que de fato os meios de comunicação tenham um grande poder de *agenda setting* e de conformarem (*frame*) os vários assuntos dessa agenda (Berger e Luckmann, 1990; Gitlin, 2003). Em outras palavras, devemos assumir que opiniões públicas se formam sobre determinados assuntos e são muitas vezes diferentes ou mesmo contrárias àquelas expressas pelos meios de comunicação. O caso das Diretas Já e da Rede Globo é lapidar, só para citar um exemplo muito relevante à nossa história democrática.

No caso da ação afirmativa, algo similar acontece, pois ainda que pareça haver uma super-representação de textos contrários nos meios de comunicação, as poucas pesquisas de opinião pública sobre o tema

mostram sua aceitação por parcela expressiva da população.[1] Talvez mais importante ainda do que a opinião pública, é constatar que, a despeito do debate público acalorado – que tem ocorrido em ondas, normalmente seguindo notícias novas, como a criação de reserva de cotas em instituições de educação superior de prestígio, a publicação de novos dados e de análises referentes ao acesso, ao desempenho e ao perfil dos estudantes na educação superior, manifestos contra e a favor das políticas de ação afirmativa assinados por celebridades, acadêmicos e militantes etc. –, em poucos anos os programas de ação afirmativa se espalharam por todo o território brasileiro. Uma pesquisa recente realizada pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA), o qual coordeno, identificou 57 Instituições Públicas de Educação Superior (Ipes), de um total de 90, que têm algum tipo de programa de ação afirmativa em funcionamento no presente momento. Se adicionarmos a essa informação o fato de que as primeiras políticas dessa natureza para a admissão de candidatos no ensino superior foram criadas em 2002, isto é, há apenas seis anos, podemos constatar um crescimento realmente vertiginoso desse tipo de iniciativa.

O presente artigo tem como foco as opiniões expressas na mídia acerca da ação afirmativa. Mais especificamente, vou me concentrar na análise das opiniões contrárias à implantação dessa modalidade de política pública. Antes disso, contudo, é judicioso apresentar um diagnóstico geral do avanço da ação afirmativa em nosso país, pois é importante saber do que estamos falando. Também como prólogo à análise central do texto, direi algumas palavras a respeito dos argumentos positivos, ou seja, daqueles que são usados para justificar tais iniciativas. Como já fiz isso mais detalhadamente em outro texto (Feres Júnior, 2005), me limitarei aqui a expô-los de maneira sintética.

[1] Uma pesquisa nacional conduzida pelo Datafolha em 2006, nos dias 17 e 18 de julho, quando foram entrevistadas 6.264 pessoas, revelou um índice de aprovação de 65% para as cotas raciais e de 87 % para as cotas em universidades para estudantes de baixa renda. A pesquisa também revelou que a maior parte dos defensores das cotas raciais pertence às camadas mais pobres e menos educadas da população, mas que o apoio é igual entre negros e brancos (UOL, 2006).

AÇÃO AFIRMATIVA NO BRASIL DE HOJE

O número de universidades com programas de ação afirmativa no Brasil tem crescido tanto que qualquer levantamento dessas políticas está fadado rapidamente à obsolescência. De qualquer forma, nas páginas que se seguem estão apresentados os dados de um levantamento feito pelo GEMAA[2]. Tal levantamento é baseado em grande parte nos editais e documentos que regulamentam os programas de ação afirmativa nas universidades, que podem também ser encontrados no *site* do GEMAA (http://gemaa.iuperj.br/). Aqui estão coligidos somente os dados das universidades públicas com programas dessa natureza. Em outras palavras, não estão computados dados do ProUni, programa do Governo Federal que troca bolsas de estudo por incentivos fiscais e que contém reservas para estudantes de escolas públicas e negros, e nem das universidades, faculdades e centros universitários privados que adotam políticas similares.[3]

Como já dissemos anteriormente, o presente cômputo identificou 57 Instituições Públicas de Educação Superior (Ipes) com algum tipo de programa de ação afirmativa de um total de 90 em todo o país. A distribuição espacial destes programas é razoavelmente uniforme nas cinco regiões do Brasil, considerando a razão entre Ipes que os adotam e o número total de Ipes. A média é de 63,3%, sendo que na da Região Norte ela atinge seu valor menor, 41,7%, e nas regiões Centro-Oeste e Sul, seus maiores valores, 75% e 77,8%, respectivamente (veja a tabela a seguir).

[2] Gostaria de agradecer particularmente ao trabalho de Verônica Toste Daflon e de Ana Cláudia Jaquetto Pereira na organização dos dados.

[3] Só para ficarmos em um exemplo, a PUC-Rio tem um programa de ação afirmativa para alunos oriundos dos cursos Pré-vestibulares para Negros e Carentes (PVNC) desde 1994.

Ipes			
	Com ação afirmativa	**Total**	**%**
Norte	5	12	41,7%
Nordeste	18	28	64,3%
Centro-Oeste	6	8	75,0%
Sudeste	14	24	58,3%
Sul	14	18	77,8%
Total	**57**	**90**	**63,3%**

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

Um dado importante a respeito deste aumento rápido no número de programas tem a ver com o tipo de Ipes que tem adotado ações afirmativas: federal ou estadual. O sistema federal se distribui por todo o país, com Ipes alocadas em todos os estados da federação. Apesar de as universidades federais enfrentarem restrições orçamentárias devido ao fato de estarem sob controle do Ministério da Educação, elas, junto com as universidades públicas estaduais, desfrutam de autonomia administrativa considerável. "Autonomia universitária" é um valor que goza de legitimidade no Brasil democrático contemporâneo, em parte porque esta autonomia *vis-à-vis* o governo permitiu às universidades proteger muitos acadêmicos da perseguição política durante o período de ditadura militar (1965-1989).

Nem todos os estados têm seu próprio sistema de universidades públicas estaduais, e a qualidade de cada um destes sistemas, quando existe, varia de acordo com a riqueza dos estados. De forma geral, contudo, as universidades públicas do Brasil encontram-se em melhor posição do que as universidades privadas quando se trata de qualidade e quantidade da pesquisa e da educação em geral.

As Ipes estaduais foram pioneiras na implantação de programas de ação afirmativa no país. Já em 2002, sete destes programas foram criados. No ano seguinte, outros cinco surgiram, todos em Ipes estaduais. Foi só em 2004 que duas universidades federais aderiram a essa tendência. Desde então, vários programas foram criados, tanto em Ipes federais quanto estaduais. Apesar de as Ipes estaduais terem adotado programas de ação afirmativa antes e em maior número, o crescimento desses programas em Ipes federais também é expressivo, como mostra o seguinte quadro.

Ano	Universidades públicas estaduais	Universidades públicas federais
2002	7	0
2003	5	0
2004	0	2
2005	7	6
2006	4	1
2007	2	10
2008	2	8
2009	2	1
Total	**29**	**28**

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

Ainda que muitos jornalistas e publicistas, inclusive acadêmicos, que participam do debate sobre ação afirmativa empreguem o termo "cotas" para se referir a todas as políticas de ação afirmativa de ingresso no ensino superior, essa generalização não é correta, pois nem todos os programas de ação afirmativa hoje em funcionamento no Brasil seguem o formato das cotas. Alguns programas funcionam com o acréscimo de pontos à avaliação dos candidatos pertencentes aos grupos beneficiados, outros foram criados por meio do aumento do número de vagas nos cursos, as quais foram reservadas aos beneficiários da ação afirmativa, e outros apresentam uma combinação destes critérios, segundo o quadro abaixo.

Tipos de programas	Nº de universidades
Cotas	24
Acréscimo de pontos	7
Acréscimo de vagas	7
Acréscimo de pontos e cotas	1
Acréscimo de pontos, vagas e cotas	1
Acréscimo de vagas e cotas	17
Total	**57**

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

Em suma, os programas de cotas são de fato os mais comuns e têm como única alternativa verdadeira o sistema de acréscimo de pontos, uma vez que o acréscimo de vagas corresponde a um tipo de cota. Nesses programas, adotados, por exemplo, pela Unifesp, UFMT, UEM, Uenp, UFRR, Unespar e Unicentro, as novas vagas criadas são destinadas especificamente para cada grupo beneficiário e, se não preenchidas, não são redistribuídas entre os candidatos não-cotistas, como acontece na maioria dos programas de cotas. É interessante notar também que com a exceção da Unifesp, que criou vagas novas para candidatos pretos ou pardos e indígenas oriundos da escola pública, todas as outras universidades que adotaram essa modalidade de política têm somente programas para indígenas.

A pouca variedade de programas de ação afirmativa, no que toca seu desenho mais geral, se deve, em grande medida, à permanência do vestibular, que ainda é o principal instrumento de avaliação dos candidatos para entrada no sistema universitário brasileiro.[4] Portanto, os programas de ação afirmativa funcionam pela imposição de critérios redistributivos sobre os resultados do vestibular. Desta forma, em vez de uma competição "universal" pelas vagas disponíveis em cada curso, no sistema de cotas temos uma competição por um número fixo de vagas (uma porcentagem do total) entre indivíduos pertencentes a cada grupo beneficiário, e uma competição geral, entre os candidatos que não se enquadraram em nenhum dos grupos, para as vagas remanescentes. Em ambos os casos a competição se dá por meio do resultado do vestibular. No sistema de acréscimo de pontos, os candidatos pertencentes aos grupos beneficiados recebem pontos extras na nota final do vestibular, o que supostamente permite que alguns indivíduos pertencentes a grupos sociais desprivilegiados pontuem acima da nota de corte e, assim, sejam aprovados. Em resumo, dada a continuidade

[4] Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), é possível adotar mecanismos de acesso alternativos ao vestibular. Na prática, há experiências em curso em algumas universidades que utilizam também dados do Exame Nacional de Curso (Enem), desde 1999, e dos Sistemas de Avaliação Seriada implantados nos Estados. Há outras exceções no sistema privado, que tem se tornado cada vez mais competitivo em termos de recrutamento de novos alunos, em que algumas universidades abriram mão do vestibular e passaram a aceitar alunos por meio de um processo simples de inscrição.

do vestibular como o elemento central de avaliação, esses parecem ser os únicos sistemas possíveis de funcionamento de programas de ação afirmativa. A introdução de um sistema de *applications*, como o norte-americano, no qual a aprovação depende de vários fatores (nota em um exame universal, SAT, origem social, origem geográfica, currículo escolar, habilidades, *hobbies*, filiação etc.) que são pesados e combinados por uma comissão ou banca requereria uma mudança muito grande na cultura institucional de nosso sistema universitário, e não há qualquer garantia de que essa mudança produzisse mais eqüidade no processo de admissão.

Uma característica importante da ação afirmativa no Brasil é a sua variedade em termos de tipos e números de critérios adotados. Alguns programas têm por objetivo a promoção de somente um grupo de pessoas desfavorecidas, outros beneficiam dois, três, quatro ou até cinco categorias diferentes. E as categorias são também de natureza heterogênea: etnia, raça/cor da pele, origem regional, renda e educação pública, como revelam claramente os quadros a seguir.

Nº de critérios	Nº de universidades que os adotam
1	22
2	12
3	8
4	10
5	5
TOTAL	**57**

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

Universidades que adotam um critério	
Escola pública	10
Indígena	7
Nativo do estado	3
Deficiência física	2
Universidades que adotam dois critérios	
Negro / Escola pública	5
Nativo do estado / Escola pública	2
Negro / Indígena	3
Indígena / Deficiência física	1
Escola pública / Professor de escola pública	1
Universidades que adotam três critérios	
Negro / Indígena / Interior do estado	1
Negro / Indígena / Escola pública	7
Universidades que adotam quatro critérios	
Negro / Indígena / Escola pública / Quilombola	3
Negro / Indígena / Escola pública / Deficiência física	6
Negro / Mulheres / Nativo do estado / Escola pública	1
Universidades que adotam cinco critérios	
Negro / Indígena / Escola pública / Deficiência física / Reforma agrária	1
Negro / Indígena / Quilombola / Escola pública / Deficiência física	2
Negro / Indígena / Escola pública / Deficiência física / Filho de policial, bombeiro etc. morto ou incapacitado em serviço	2

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

Estas categorias requerem algumas explicações. Quilombola é alguém que se identifica como ou que vive em uma comunidade remanescente de antigos quilombos. Uma universidade estadual adota cota para pessoas nascidas no estado em que ela se encontra (nativo do estado). Como o quadro mostra, diversas universidades possuem ação afirmativa para estudantes provenientes do sistema público de ensino médio (escola pública). De fato, como o quadro a seguir indica, o número de programas para candidatos de escola pública é bem mais alto

do que o número de programas que utiliza categorias raciais[5], os quais são seguidos de perto pelo número de programas para indígenas.

Grupo beneficiário	Nº de universidades
Negros	31
Indígenas	31
Alunos egressos de escola pública	40
Deficientes	14
Nativos do estado	6
Mulheres	1
Quilombolas	5
Reforma agrária	1
Filhos de policiais etc.	2
Professores da rede pública	1

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

Esta breve apresentação da situação atual dos programas de ação afirmativa no país visa não somente a informar o leitor, como também a preparar o cenário para a análise do debate público sobre o tema. Desde o princípio, uma característica interessante e fundamental deste debate deve ser destacada. Apesar de haver diversos programas para candidatos de escolas públicas e muitos programas para minorias indígenas, a vasta maioria dos textos sobre ação afirmativa que aparecem na mídia concentra-se somente nos programas para negros. Mas por quê?

[5] Na verdade, os termos empregados nas normas oficiais que regulam os processos de admissão publicados pelas universidades variam consideravelmente: *negros*, *pretos ou pardos*, *afro-descendentes*, *negros (pretos ou pardos)*, *raça negra (pretos ou pardos)*, *negros (grupo étnico negro)*, *afro-brasileiros*. Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA). Preto é a categoria usada pelo IBGE desde que o órgão começou a realizar censos nacionais em 1872, enquanto negro foi adotado pelo Movimento Social Negro como um conceito que simboliza a consciência da luta contra a discriminação racial e não raro é associado à afro-descendência.

JUSTIFICANDO A AÇÃO AFIRMATIVA

Como já declarado antes, considerações mais detalhadas sobre as possíveis justificativas das ações afirmativas foram publicadas por mim em outros textos (Feres Júnior 2004, 2005, 2008). Portanto, reproduzir aqui o mesmo grau de detalhamento constituiria redundância e também um desvio do propósito original do presente ensaio.

Três argumentos são usados para justificar a ação afirmativa nos vários países em que essa modalidade de política pública é empregada. Eles são: reparação, justiça social e diversidade. Mais especificamente, o argumento da diversidade é caracteristicamente norte-americano – ainda que tenha contaminado o debate sobre o tema também em outros países –, ao passo que reparação e justiça social são argumentos usados tanto nos EUA como em outros países.[6] Ainda que possa se dizer de maneira geral e vaga que esses três argumentos de "justificação" têm por finalidade produzir justiça social, eles são qualitativamente diferentes e essas diferenças devem ser compreendidas.

Há dois tipos básicos de teoria da justiça, a procedimental e a substantiva.[7] No primeiro caso, a justiça reside na correção racional do procedimento adotado. A essa classe de teorias pertencem tanto as

[6] Na Índia, por exemplo, país que primeiro instituiu programas de ação afirmativa, há, segundo Nesiah, dois tipos de políticas de preferência: 1) um, análogo à ação afirmativa dos Estados Unidos, cujos beneficiários são de um grupo historicamente oprimido, cuja posição que ocupam em um sistema estratificado é determinada pelo nascimento, e cuja mobilidade é dificultada pela presença de um estigma, bem como pela perpetuação intergeracional de seu baixo *status* social; e 2) um mais parecido com as políticas da Malásia, isto é, direcionado a grupos étnicos locais freqüentemente majoritários contra uma minoria de instalação mais recente na região, mas que se entende que acumula privilégios e posições. No segundo tipo, permitido pela Constituição, mas operado apenas em nível local, não é necessária a prova do atraso (*backwardness*): basta ser nativo daquele estado ou região para o indivíduo ter direito à preferência em relação àqueles "de fora" (Nesiah, 1999: 157). Como podemos notar, ambos os tipos contêm elementos de reparação, no primeiro caso devido à opressão histórica e no segundo, à origem geográfica.

[7] Para uma discussão detalhada acerca da relação entre teorias de justiça e ação afirmativa, ver o excelente artigo de Fábio D. Waltenberg publicado nesta revista (Waltenberg, 2007).

concepções mais libertárias de justiça, como as de Friedrich Hayek (1960) e de John Nozick (1974), como as mais igualitárias, como a de John Rawls.[8] Nem todas as concepções procedimentais de justiça se prestam a justificar políticas de ação afirmativa. As mais igualitárias são de fato as melhores candidatas a esse papel, já que as concepções libertárias se aferram ao princípio da igualdade estrita perante a lei e o princípio do Estado mínimo.[9] Em concepções mais igualitárias temos noções como a igualdade de oportunidades (Rawls, 1971) que são compatíveis com políticas de ação afirmativa. Tomemos como exemplo as cotas para estudantes de escolas públicas. Em uma sociedade em que a desigualdade de distribuição de oportunidades é grande e padece da falta de justificativa moral, é justo que o Estado aja com a finalidade de corrigir esse problema. A educação superior é o caminho mais eficaz para a ascensão social (Hasenbalg e Silva, 2003), pois ela possibilita uma melhor entrada no mercado de trabalho, ou seja, ela é de fato um *locus* provedor de oportunidades. Portanto, segundo a concepção igualitária, seria justa a ação do Estado que visa a promover maior igualdade de oportunidades no acesso à educação superior e também, via educação superior, no acesso ao mercado de trabalho.[10]

[8] Quanto à obra de Rawls o debate mais significativo sobre o tema se encontra no seu clássico *A Theory of Justice* (Rawls, 1971). Em livros posteriores, Rawls se dedicou a (1) responder seus críticos com uma teoria política que desse conta do problema da legitimidade das instituições, e portanto da deliberação pública, como *Political Liberalism* (Rawls, 1993), (2) reapresentar sua teoria da justiça, corrigindo algumas passagens e argumentos que a seu ver tinham ficado obscuros e dado margem a interpretações errôneas (Rawls, 1999b; Rawls e Kelly, 2001), e (3) a estender sua teoria para as relações internacionais, tocando questões como direitos humanos, guerra justa etc. (Rawls, 1999a).

[9] Deve-se fazer uma exceção aqui a Robert Nozik, ainda que defensor do Estado mínimo e das virtudes do mercado, que propõe uma teoria da justiça das possessões (*justice in holdings*) na qual a reparação por crimes do passado é possível quando estes se fundam na expropriação ou exploração ilegal de uma pessoa ou um grupo de pessoas (Nozick, 1974). Tal argumento, em tese, poderia justificar políticas de ação afirmativa para grupos historicamente marginalizados.

[10] Vide, por exemplo, a posição favorárel de Rawls no tocante à educação como meio de contrabalançar os efeitos da desigualdade de *status* social devido à origem familiar (Rawls, 1971).

As cotas para alunos oriundos do ensino público e para pretos e pardos, por exemplo, são exemplos possíveis dessas políticas.[11]

Em outras palavras, o argumento da justiça social pode ser resumido nos seguintes termos: as desigualdades em nossa sociedade causadas por discriminação ou por oportunidades muito díspares são injustas, e, portanto, devem ser objeto de políticas de Estado que visem dirimi-las. Devemos atentar para o tom anistórico desse argumento, pois segundo ele qualquer discriminação injusta merece ser objeto de políticas corretivas.[12] Ou seja, não importa qual o conjunto de causas históricas que levaram a uma determinada situação de desigualdade, colonização ou escravização, discriminação racial ou étnica etc., todos os indivíduos ou grupos de pessoas nessa situação de marginalização merecem algum tipo de justiça social.

O argumento da reparação freqüentemente vem associado a concepções comunitaristas de justiça, e não a argumentos de justiça procedimental.[13] Ao contrário dos procedimentalistas que definem que o justo reside na correção do procedimento, os comunitaristas, maiores críticos das teses procedimentalistas, acreditam que a justiça pode ser mais bem explicada como derivada de um conjunto substantivo de valores, que é particular a cada sociedade, inscritos em suas instituições (Macintyre, 1981; Sandel, 1982; Walzer, 1983; Taylor, 1984). A determinação desse conjunto de valores substantivos, em sociedades pós-tradicionais como as democracias liberais contemporâneas, depende da constituição de um auto-entendimento partilhado, de uma

[11] É claro que esse silogismo simples pode ser mais problematizado. Podemos discutir se a origem no ensino público é uma boa *proxy* para promover igualdade de oportunidades, ou se a melhoria da qualidade do ensino público fundamental e secundário não seria a melhor solução etc. A finalidade aqui, contudo, é somente mostrar um caminho possível do argumento. Para uma análise, com a qual discordo por razões que não há espaço para expor aqui, acerca da adequação da teoria da justiça de Rawls às políticas de ação afirmativa de corte racial, ver Álvaro de Vita (2008).

[12] Rawls, por exemplo, defende instituições que reparem as diferenças oriundas de posições diferentes de *status* social oriundas do nascimento e mesmo de qualidades intelectuais e habilidades inatas (herança genética) (Rawls, 1971), o que constitui uma proposta bem radical se tomarmos como elemento de comparação o funcionamento das sociedades reais do mundo de hoje.

[13] Ainda que, como dissemos, Roberto Nozick constitua uma exceção.

interpretação comum e razoavelmente consensual acerca deles. Os autores dessa escola não são igualmente otimistas a respeito da possibilidade de se atingir tal consenso em sociedades complexas e multiculturais; não obstante, concordam que o conteúdo de tais valores deve estar aberto à contestação pública por via democrática, algo que corresponderia a uma idéia de tradições constantemente rearticuladas, modificadas e redefinidas. Esse conjunto de valores seria a base de uma identidade coletiva comum, daí o nome comunitarismo. O processo de negociação pública dessa identidade coletiva se dá pelo exercício da razão pública via argumentos que são necessariamente históricos e interpretativos. Qualquer argumento que vise a reformular o conjunto básico de valores e as instituições que deles derivam deve fazer recurso a uma reinterpretação da história coletiva comum para mostrar que as coisas deveriam ser diferentes do que são. Um exemplo "clássico" de argumento comunitarista é usado na justificação da demarcação de terras indígenas. Do ponto de vista puramente procedimental é difícil argumentar porque os indígenas mereceriam grandes extensões de terras, enquanto outros grupos sociais em estado similar de marginalização, não. Mas da perspectiva de uma concepção comunitarista, a justificação se torna clara. Uma nação como o Brasil (ou a Bolívia, os EUA, o Canadá, e praticamente todas as outras de nosso continente) se constituiu por meio de um processo de expropriação, espoliação e não raro escravização brutal das comunidades indígenas ali já residentes. Ao mesmo tempo os sobreviventes desse processo histórico de opressão contribuíram significativamente para a formação do povo e da cultura nacional. Portanto, é justo que os remanescentes de comunidades indígenas e seus descendentes recebam algum tipo de reparação pelos crimes do passado na forma de políticas públicas, como, por exemplo, a demarcação de suas terras ancestrais.[14]

Por mais que a linguagem do direito constitucional seja muito mais afeita a teorias da justiça procedimental do que às comunitaristas, há elementos comunitaristas em muitas constituições, inclusive na nossa. Tomemos por exemplo o parágrafo 1 do artigo 215 da Carta de 1988: "O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indíge-

[14] Novamente, como todo argumento político-moral, esse também está aberto a um sem-número de contra-argumentos. Só pretendo, portanto, mostrar um caminho possível.

nas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional." A passagem é tão claramente comunitarista que quase carece de interpretação. É somente por serem parte constitutiva do "processo civilizatório nacional" que as culturas indígenas e afro-brasileiras merecem um tratamento especial por parte do Estado. A justiça deriva, portanto, do reconhecimento de uma injustiça histórica que só adquire sentido do ponto de vista da unidade de uma comunidade nacional específica, no caso a brasileira.

Argumentos que justificam a ação afirmativa em termos de reparação ou justiça social têm sido usados nos Estados Unidos desde o advento dessas políticas naquele país, em meados dos anos 60. Assim como mostrei, embora os discursos públicos, tais como as falas de políticos, tendiam a se concentrar no argumento da reparação, recompensando os negros (depois, afro-americanos) pelo mal histórico cometido contra eles, nos textos mais formais das ordens presidenciais e da lei, a linguagem predominante é a da justiça social: a ação afirmativa é uma questão de promoção de oportunidades iguais; de promoção de violações tópicas e regionais do princípio de igual proteção para promover grupos desfavorecidos de pessoas (Feres Júnior, 2005).

A diversidade começou a se tornar uma justificativa popular em prol da ação afirmativa nos anos 70 – um exemplo importante é a opinião do juiz Powell no famoso caso da Suprema Corte *Regents of the University of California v. Bakke* (1978). Segundo esse juiz, que foi responsável por redigir a decisão do caso, os programas de cotas raciais seriam inconstitucionais, ainda que a adoção do critério "raça" em conjunto com outros critérios como habilidades, origem familiar, geográfica, *hobbies* etc. para determinar a seleção de candidatos não o fosse. A justificativa para tal diferenciação é que a utilização de múltiplos critérios, inclusive raciais, contribui para a diversidade da sala de aula e essa, por seu turno, contribui para melhorar a qualidade da educação. Enquanto a reparação e a justiça social perderam poder de atração nos anos pós-Reagan, o argumento da diversidade continua a ser usado, constituindo hoje a justificativa legal central para sustentar a constitucionalidade da ação afirmativa, ao menos no nível da Suprema Corte, como pode ser comprovado pela opinião da juíza Sandra O'Connor no mais recente *Grutter v. Bollinger* (2003). Ademais, o conceito de diversidade tornou-se parte do vocabulário dos movimentos

sociais e da esquerda (*liberals*) daquele país, particularmente das alas mais afeitas ao multiculturalismo.

Deve-se notar, contudo, que o argumento da diversidade tem diferenças significativas em relação aos outros dois. Enquanto a reparação e a justiça social têm por fim beneficiar os desprivilegiados, o argumento da diversidade se justifica pelo benefício de todos, da educação em geral. É claro que podemos argumentar que tanto a reparação como a justiça social só se justificam em última instância pela promoção do bem comum. Contudo, a ordem das coisas é inversa. Enquanto nelas o bem dos que estão em pior posição vem primeiro, no caso da diversidade, esse bem é mais um efeito colateral da finalidade última que é a melhoria da qualidade da educação, que pode ser muito bem entendida como uma melhoria para aqueles que dela já desfrutam, os privilegiados. Em outras palavras, tal justificativa se assenta no ganho imediato que o arranjo institucional pode proporcionar àqueles que estão em melhor posição.

Uma outra versão do argumento da diversidade apareceu claramente na petição de *amicus curiae* do caso *Grutter v. Bollinger* (2003).[15] Empresas como IBM e DuPont defenderam a necessidade da continuidade de programas de ação afirmativa porque a diversidade da força de trabalho que empregam é fundamental para que possam poder fazer negócios no mundo todo. *IBM has found that diversity is a business imperative* é uma frase lapidar do trecho da petição. Aqui o argumento parece ainda mais distante de uma idéia de justiça e mais claramente utilitarista. Mas a utilidade não é mais um bem comum, como supostamente a educação, mas o sucesso comercial de uma empresa.

No Brasil, as coisas são um pouco diferentes. A reparação é freqüentemente empregada quando o tema é corrigir os erros cometidos contra os negros ou afro-brasileiros ao longo da história do país. Contudo, a justiça social é, na verdade, a principal justificativa. Ela tem sido um valor essencial ao longo do processo de democratização do país, e é ainda uma expressão de efeito com enorme impacto político. Para se ter o exemplo do peso normativo dessa noção, tanto a Ordem Econô-

[15] Essa prática da Suprema Corte norte-americana, recentemente também adotada pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro, permite que instituições e associações da sociedade civil se inscrevam como partes interessadas em um julgamento constitucional e sobre ele opinem.

mica como a Ordem Social definidas em nossa Constituição tem por objetivo declarado a promoção da justiça social (artigos 170 e 193). Ao mesmo tempo, ou talvez por ser a justiça social tão importante e ser o sustentáculo conceitual do estado de bem-estar social, a diversidade não tem sido usada com freqüência como um argumento para defender a ação afirmativa (Feres Júnior, 2005).

A menor importância do argumento da diversidade em nosso país, ainda que pese sua recente adoção por parte de movimentos sociais e mesmo do discurso empresarial, se deve a fatores culturais e históricos que nos diferenciam dos norte-americanos. Nos EUA, o termo diversidade está fortemente ligado ao conceito de etnicidade. Para entender seu real escopo, é preciso explorar o significado de tal conceito. Etnicidade, em inglês *ethnicity*, é uma categoria interessante, pois sintetiza percepções culturais e raciais. O adjetivo *ethnic* em inglês quando aplicado a algo cria expectativa de diferenças raciais e culturais. Mais do que isso, essas diferenças se fundem na palavra *ethnic* de maneira que a cultura parece naturalizada, isto é, como que inscrita nos corpos racializados. Por conseguinte, a diversidade é entendida não como que a presença concomitante em um mesmo espaço e tempo de diferentes culturas, um multiculturalismo estrito, mas como também de diferentes raças. Do ponto de vista fenomenológico, esse jogo funciona para os dois lados, a percepção da diferença biológica cria a expectativa da diferença cultural e vice-versa.[16] No Brasil esse imbricamento entre diferença cultural e racial não é tão imediato, ainda que não se possa afirmar que ele não exista inteiramente. Entre outras coisas, porque a diferença racial não é percebida estritamente como uma diferença de origem, e portanto de herança cultural, familiar, comunitária etc., mas primordialmente como diferença de tom de pele e características fisionômicas.[17] Ainda que seja inegável o fato de vá-

[16] Um trabalho interessante sobre o tema foi recentemente publicado por Lívio Sansone com o nome de *Negritude sem etnicidade: o local e o global nas relações raciais e na produção cultural negra do Brasil* (Sansone e Ribeiro, 2004).

[17] Um dado que corrobora a tese de Oracy Nogueira (Nogueira, 1985), segundo o qual o preconceito racial nos EUA se definiria pela origem (*one drop rule*) enquanto no Brasil ele se estruturaria em torno das percepções de diferenças de aparência, portanto cognominado por ele preconceito de marca.

rias dessas características, incluindo o tom de pele, estarem ligadas à percepção de descendência africana (ou seja, a uma origem), elas não estão relacionadas univocamente com percepções de diferença cultural.[18]

COMBATENDO A AÇÃO AFIRMATIVA

Antes de nos lançarmos à análise dos discursos de oposição à implantação de políticas de ação afirmativa em nosso país, alguns esclarecimentos devem ser feitos. Opinião pública é um conceito um tanto difícil, senão etéreo, que pode se mostrar de pouca utilidade ou mesmo enganoso se não for devidamente limitado e definido. Ela pode ser muitas coisas, desde a opinião de homens e mulheres comuns, à opinião que grupos organizados de pessoas manifestam por meio de instituições como partidos e movimentos sociais, até o intercâmbio de opiniões que ocorre na mídia. Neste ensaio, adotarei esta última definição operacional. O leitor deve ter em mente que o que será discutido não é a opinião do público em geral, mas somente as opiniões que aparecem nas páginas dos jornais e revistas (debates televisivos serão excluídos da amostra), portanto, sujeitas a todos os tipos de filtragens editoriais e controle sobre o que é ou não impresso. Além disso, restringirei minha análise a um conjunto de textos, em sua maioria artigos de revistas e jornais, publicados em um volume intitulado *Divisões perigosas: políticas raciais no Brasil contemporâneo* (Fry *et al*., 2007). Esse livro será escolhido como representante dos argumentos contra ações afirmativas no debate público brasileiro. Tal escolha se fundamenta em diversas razões. Primeira, o livro contém uma variedade de artigos publica-

[18] O tratamento dado à idéia de diversidade pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do MEC (Secad) parece diferir da concepção utilitária americana, pois a finalidade declarada dos programas é o benefício direto de populações carentes. A diversidade aqui é entendida no sentido concreto das diversas situações e formas de vida de brasileiros carentes de educação. Portanto, ela entra, não como um pressuposto de diferença racial ou cultural, mas como variável essencial para o planejamento de políticas públicas que consigam levar a educação a essas pessoas (ribeirinhos, assentados, moradores de regiões remotas etc.).

dos ao longo dos anos sobre o tema. Segunda, entre os autores dos artigos do livro estão os acadêmicos que têm sido mais ativos na oposição às políticas de ação afirmativa desde sua criação. Terceira, alguns dos editores do livro lideraram uma campanha contra a ação afirmativa que resultou na apresentação de um manifesto denominado *Carta Pública ao Congresso Nacional: Todos têm direitos iguais na República Democrática* ao presidente do Congresso, e de um segundo, chamado *Cento e treze cidadãos anti-racistas contra as leis raciais*, para o presidente da Suprema Corte brasileira. Isto é, o livro contém um conjunto de textos contra a ação afirmativa selecionado pelas mesmas pessoas que conduzem um movimento político contra ela na sociedade brasileira. Em outras palavras, é um documento que representa esse movimento a partir de uma seleção consciente de textos feita por figuras representativas do próprio movimento.

Divisões perigosas é um livro interessante e incomum. Seus autores são todos acadêmicos, com poucas exceções. Contudo, os textos que ele traz não são de natureza acadêmica, e sim polêmica, ou seja, textos opinativos curtos, escritos para a mídia. O livro é composto por 50 textos: 46 artigos, um prefácio, um preâmbulo e uma apresentação, mais o texto integral da *Carta Pública ao Congresso Nacional*. Tal estrutura torna a leitura do livro fácil: é possível começar e terminar de ler um artigo em questão de minutos. Contudo, também faz o livro muito repetitivo, já que os mesmos argumentos aparecem repetidas vezes.

O quadro a seguir expõe os argumentos contra ação afirmativa que constam nos textos que compõem o livro, organizados em ordem decrescente da freqüência de sua aparição. De acordo com estes argumentos, a ação afirmativa gera ou está relacionada aos seguintes problemas:

Posição	Argumento	Freqüência	Porcentagem
1	Racialização da sociedade brasileira / Reificação de uma construção social (raça)	33	66%
2	Violação da igualdade legal; do universalismo legal / discriminação invertida	22	44%
3	Imposição de um sistema de identidade binário	21	42%
4	Intervenção estatal nas relações sociais	20	40%
5	Criação ou aumento do conflito racial / promoção da intolerância racial dos negros contra brancos e pardos	18	36%
6	Importação das categorias raciais dos Estados Unidos	17	34%
7	Não é possível separar as pessoas com base na raça no Brasil	15	30%
8	Crise da identidade nacional brasileira	13	26%
9	Privilégio da classe média negra	12	24%
10	Exclusão do branco pobre	11	22%
11	Estigmatização e vitimização dos negros	10	20%
11	Interesses eleitorais e políticos de seus patronos: políticos e líderes de movimentos sociais	10	20%
11	Cor da pele e pobreza são variáveis não-relacionadas / a pobreza dos pretos e dos pardos não se deve ao racismo, mas a suas posições iniciais desprivilegiadas ou à educação deficiente que eles receberam	10	20%
12	É ineficiente no combate à desigualdade	9	18%
13	Rompe com a tradição brasileira de republicanismo	7	14%
13	A ênfase nos pretos aumenta a marginalização dos pardos e outros grupos organizados / Genocídio estatístico destes grupos	7	14%
18	É prejudicial para o mérito	5	10%
19	Política neoliberal / um instrumento capitalista para manter o *status quo* e dividir as classes mais baixas	3	6%
20	Diminuição da qualidade da educação	2	4%
21	Racismo oculto é melhor do que formas explícitas	2	4%
22	Tende a se perpetuar	1	2%

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

Conforme o quadro demonstra, vários são os argumentos empregados no livro. Porém, eles não aparecem com a mesma freqüência, e, mais importante, eles se concentram em torno de três temas que agrupam os argumentos da seguinte maneira:

Grupo 1 – Raça e identidade nacional	**Freq.**
Racialização / Reificação	66%
Imposição de um sistema de identidade binário	42%
Importação de categorias dos Estados Unidos	34%
Criação / aumento do conflito racial	36%
Crise da identidade nacional brasileira	26%
Grupo 2 – Cidadania e o estado	
Violação da igualdade legal	44%
Intervenção estatal nas relações sociais	40%
Ruptura com a tradição republicana brasileira	14%
Prejudicial ao mérito	10%
Grupo 3 – Procedimentos e resultados	
Não é possível separar as pessoas com base na raça no Brasil	26%
Ineficiente no combate à desiguadade	18%
Classe e não raça é a variável que explica a desigualdade no Brasil	14%
Privilégio dos negros de classe média	24%
Exclusão dos brancos pobres	22%
Exclusão de indígenas e pardos / Genocídio estatístico	14%
Estigmatização e vitimização dos negros	20%

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

O Grupo 1 é o que contém os argumentos mais freqüentes de toda a amostra. Eles podem ser classificados como argumentos sociológicos, e pertencem, em sua maioria, à subárea da sociologia denominada "relações raciais". Ademais, juntos, eles formam um discurso coerente, denominado aqui "Raça e identidade nacional". De acordo com este discurso, os formuladores das políticas de ação afirmativa no Brasil importaram dos Estados Unidos um sistema binário de identificação racial que é completamente inadequado para entender a realidade

da identidade racial e étnica do país, marcada pela plasticidade, flexibilidade e "contextualidade". Uma vez que a identidade nacional do Brasil fia-se em grande medida na idéia e nos valores de tolerância racial e miscigenação, a adoção desse sistema ameaça o núcleo da identidade e conduz ao conflito e à politização racial. Em outras palavras, esse discurso, apesar de suas nuances, aproxima-se da idéia de democracia racial, que tem sido criticada desde os anos 60 por acadêmicos como Florestan Fernandes e Fernando Henrique Cardoso e mais tarde por Carlos Hasenbalg entre outros acadêmicos, e também pelo Movimento Negro, que a encara como um impedimento para a problematização do racismo, da discriminação racial e da desigualdade no espaço público.

Não há respostas fáceis para as questões levantadas por esses argumentos, particularmente porque a experiência do Brasil com políticas de ação afirmativa é tão recente que ainda não existem dados primários disponíveis e análises que possam ou não referendar essas opiniões. Isso precisa ser dito, pois muitos dos argumentos anteriores são afirmações de fato, e, portanto, abertas à confirmação ou falsificação por meio da análise dos fatos. A maneira mais judiciosa de se proceder é usar os parcos dados e estudos já disponíveis e também informações sobre as experiências com ações afirmativas em outros países. Quanto a esse segundo tipo de fonte, as experiências de outros países, temos de ter claro que as grandes diferenças entre países, de história, formação, cultura, instituições, contexto internacional etc. fazem com que a experiência de um contexto nacional possa ser admitida somente de maneira indicativa em outro contexto, e mesmo assim de maneira judiciosa, crítica e parcimoniosa. Ademais, nem todos os países são igualmente diferentes. Por exemplo, a despeito de nossas diferenças com os EUA, que não são pequenas, temos mais semelhanças históricas e culturais com aquele país do que com a Índia ou mesmo a África do Sul.

Isto dito, vamos aos argumentos. A idéia de que a ação afirmativa promove racialização é passível de comprovação empírica. No caso dos programas de ação afirmativa no Brasil, que vigoram desde 2003, não houve até agora sinal claro de racialização, seja na universidade, seja uma racialização da sociedade em geral decorrente da implantação dos programas. Uma etnografia muito interessante do impacto do

sistema de cotas na identidade dos estudantes da Uerj feita por Paulo Hilu Pinto (Pinto, 2006) mostra que, enquanto os cotistas das ciências humanas tendem a manifestar uma identidade racial mais politizada, algo que deve ocorrer mesmo sem o programa de cotas, os cotistas dos cursos de exatas e biológicas, os mais competitivos, tendem a não dar muita importância a aspectos identitários e a se preocupar mais com o desempenho escolar e profissional.

Em outros países com décadas de experiência com esse tipo de política não parece ter havido tampouco aumento da racialização. Nos EUA, há trabalhos acadêmicos que mostram que a intolerância dos brancos para com negros não aumentou depois do advento dos programas de *equal opportunity* (ação afirmativa).[19] Alguns autores argumentam que na Índia as *reservation policies* (ações afirmativas) contribuem para consolidar o sistema de castas (Bayly, 2001), mas essa é uma opinião controversa entre os especialistas e até agora carece de comprovação empírica. Em outras palavras, no caso da Índia o argumento seria mais em direção da reificação de categorias identitárias do que propriamente da racialização, ainda que as duas coisas possam estar ligadas.

O tópico da reificação nos leva para outros argumentos muito presentes nos textos do livro e que compõem o discurso "Raça e identidade nacional" do Grupo 1: Imposição de um sistema de identidade binário e Importação de categorias dos Estados Unidos. Isso porque a reificação corresponderia, segundo esse discurso, à consolidação de um sistema racial binário à imagem do norte-americano. Esse subconjunto de argumentos também está aberto à confirmação empírica. Para que tenhamos uma idéia do que estaria sendo reificado por meio dos programas de ação afirmativa, precisamos primeiro saber quais as categorias raciais que eles utilizam. O quadro a seguir contém essa informação:

[19] Desde o Civil Right Movement e a implantação das políticas de ação afirmativa nos EUA, a oposição dos brancos à segregação escolar, habitacional e no trabalho diminuiu sensivelmente, por outro lado, a aceitação de programas de igualdade de oportunidades, do contato pessoal com negros em escolas, bairros e mesmo no ambiente doméstico aumentou (Mcclendon, 1985). Ver também Taylor, Sheatsley *et al.* (1978), Burstein (1979), Condran (1979), Smith (1981) e Steeh e Krysan (1996).

Denominação	Nº de universidades	Porcentual
Candidatos negros	14	45,20%
Candidatos negros (pretos ou pardos)	6	19,40%
Candidatos pretos ou pardos	4	12,90%
Candidatos de "raça negra" (pretos e pardos)	2	6,50%
Candidatos afro-descendentes	2	6,50%
Candidatos afro-brasileiros (pretos ou pardos)	2	6,50%
Candidatos negros (do "grupo étnico negro")	1	3,20%

Fonte: Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA).

A denominação predominante, como o quadro explicita, é "negro". Isso constitui em si um problema, pois não há dados demográficos sólidos sobre a quantidade de pessoas que se identificam como negros em nossa população. As poucas evidências apontam para o fato de que essa identidade não é muito representativa. A Pesquisa Mensal de Emprego (PME)[20] de 1998, que continha um pergunta de identificação étnico-racial fechada, com a lista de categorias do IBGE, e uma aberta, na qual as pessoas poderiam responder livremente qual sua identidade,[21] revelou que somente 5,09% da população se identificou como negro. Mesmo entre os que responderam pretos na pergunta fechada, somente 22% responderam espontaneamente "negro" na pergunta aberta (Schwartzman, 1999). A despeito desse dado, não é incomum encontrar-se nos discursos de movimentos sociais o argumento de que negros são a somatória dos pretos mais pardos. A adoção desse discurso é explícita nas categorias adotadas por oito programas de ação afirmativa, como mostra a tabela anterior. Se tomarmos o conceito de afro-descendente como um sinônimo de negro, esse número sobe

[20] A PME é uma pesquisa realizada pelo IBGE nas áreas metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Salvador e Recife. Normalmente, ela não inclui questão de identificação racial aberta. Na edição de 1998 essa questão foi incluída com o intuito de se obter informações que pudessem contribuir para aprimorar as categorias usadas no Censo 2000 (Schwartzman, 1999).

[21] As categorias usadas pelo IBGE nos censos e demais pesquisas em que a questão da identidade de cor e raça está presente são: branco, preto, pardo, amarelo e indígena.

para 10. Implicitamente outros 17 programas fazem o mesmo, ao optarem por beneficiar simplesmente negros ou afro-descendentes. Em suma, 27 programas adotam a categoria negro ou o correlato afro-descendente ao mesmo tempo que escamoteiam ou colocam em segundo plano a categoria pardo.

Por que este estado de coisas constituiria um problema? A ação afirmativa com viés de racial somente se justifica pela existência de desigualdades pronunciadas e renitentes expressas por meio das variáveis de raça. Ora, os dados socioeconômicos que revelam desigualdade racial no Brasil são expressos por meio das categorias de raça/cor do IBGE: branco, preto e pardo. E esses dados dizem muito: não somente que há uma diferença de quase 100% de rendimento médio entre pretos e pardos, de um lado,[22] e brancos, mas também que o rendimento médio de pretos e pardos é praticamente igual. As duas coisas também se verificam quando a variável é educação, expectativa de vida etc. Mas isso não é tudo. Por outro lado, devemos responder o que significa a categoria pardo em termos de identidade racial. O que uma pessoa está dizendo ao responder pardo na questão de identificação racial? Ela está respondendo "nem preto, nem branco". Pardo é, portanto, uma categoria de cor/raça mais ou menos difusa, muitas vezes não nativa, que em última instância se define pela negação das outras duas identidades "polares" do espectro de cor. Portanto, ao assumirem que pardos são negros ou mesmo afro-descendentes, aqueles programas de ação afirmativa estão cometendo um erro que põe em risco sua legitimidade: a pergunta aberta da PME de 1998 mostra que somente 0,68% dos pardos escolheram a alternativa negro, e a Pnad de 2005 mostra que 43,2% da população brasileira se identifica como pardo, enquanto somente 6,3% responde preto. Por outro lado, os quatro programas que adotam as categorias "preto e pardo" em conjunto escapam desse problema, pois permitem o benefício direto e claro de pessoas das categorias de raça/cor que acusam alto grau de desigualdade.

Esse problema de categorização não é suficiente, contudo, para concluirmos que a ação afirmativa promove a reificação de categorias

[22] O rendimento médio de pretos e pardos corresponde a 56% do rendimento médio dos brancos, ou seja, os brancos ganham em média quase o dobro, precisamente 1,8 vez o que os não-brancos ganham (Henriques, 2001; Jaccoud e Beghin, 2002).

raciais ou mesmo que ela opera a imposição de um sistema racial binário importado dos EUA. É verdade que a oposição binária negro/branco está presente em grande parte dos programas, como mostramos anteriormente. Mas isso não é inteiramente uma falácia nem é necessariamente um importado *made in USA*. O fato de os dados socioeconômicos de nossa sociedade apontarem para um desnível acentuado entre brancos e não-brancos (pretos e pardos) e uma grande proximidade entre as categorias pretos e pardos indica sim um tipo de divisão binária na nossa sociedade. O que esses dados mostram é que no Brasil a desigualdade se dá entre brancos e não-brancos, e não entre brancos e negros, como uma interpretação simplista das relações raciais nos EUA projetada sobre o Brasil poderia imaginar.[23] Em outras palavras, o binarismo de nossas categorias no tocante à produção de desigualdades socioeconômicas é um fato e não uma ficção importada dos EUA e imposta sobre nós. Há de fato muitas categorias raciais e de cor em nossa sociedade, mas quando olhamos para os dados socioeconômicos vemos que a maior clivagem é entre brancos e não-brancos. É claro que por vezes os discursos da militância negra em nosso país se assemelham àqueles dos movimentos negros americanos. Mas ao reduzir a questão das categorias à pura imposição de um importado, a crítica da ação afirmativa deixa de atentar para nossa própria versão do binarismo. Novamente, políticas para pretos e pardos evitariam a pecha de importação e ao mesmo tempo dariam conta do perfil tupiniquim da desigualdade racial.

A crítica da reificação, e mesmo da racialização, também esbarra em um paradoxo que contribui em muito para seu enfraquecimento. Segundo seus partidários, a identidade racial no Brasil seria flexível, variável conforme o contexto ou mesmo instrumental (Fry, 2005).[24] Mas, se isso é verdade, então não deveríamos concluir que a opção por uma categoria racial no ato da inscrição do vestibular definiria ou

[23] Para uma boa interpretação das relações raciais no Brasil que tenta fazer sentido das diferenças entre os dois países, ver Telles (2004). George Reid Andrews (1992), em uma contribuição não tão recente, mas muito informativa, também indica o afastamento da sociedade norte-americana de um modelo binário.

[24] Para uma interpretação interessante da questão do contexto na identificação racial na Bahia, ver Sansone (1996).

redefiniria para sempre a identidade racial da pessoa. Pelo contrário, deveríamos esperar que esses brasileiros usassem também nesse contexto a identidade de maneira flexível e instrumental. Novamente, é necessário compreender que o veredicto final sobre essas questões depende de confirmação empírica, sem a qual estaremos fazendo especulações no máximo educadas.

A acusação de que as políticas de ação afirmativa serão responsáveis pela criação ou intensificação do conflito racial no país também depende de confirmação empírica. Até agora não é isso que temos visto, com exceção de algumas demandas judiciais contra esses programas, a maioria malograda, não tem havido qualquer movimentação forte de repúdio às políticas que se manifestasse na forma de intolerância racial. Quanto à experiência de outros países, nos EUA o conflito racial era aberto antes do *Civil Rights Movement* e se a ação afirmativa não conseguiu debelá-lo, tampouco parece ter contribuído para aumentá-lo. Pelo contrário, a sociedade americana de hoje parece ser bem mais tolerante do que a de cinqüenta anos atrás, a ponto de ter eleito um candidato negro à presidência da república. Na Índia houve sim reações adversas à ação afirmativa, incluindo a auto-imolação pública de estudantes brâmanes (Sharma, 2005). Mas esse fato deve ser colocado em contexto. As políticas de reserva (ação afirmativa) na Índia foram criadas em dois momentos: primeiro, com a promulgação da constituição de 1950, que contém artigos que recomendam expressamente tais medidas para os intocáveis (*dalit*), e segundo, no começo da década de 90 com a extensão de políticas de reserva para as Outras Castas e Tribos Atrasadas (*Other Backward Castes and Tribes* – OBCT). As políticas para os intocáveis perduraram por quarenta anos e nunca foram alvo de grande contestação por parte de outros setores da sociedade indiana. Foi somente a extensão dos direitos para as OBCTs, a partir de 1990, que criou contestação, em grande parte porque muitos membros dessas castas e tribos supostamente já desfrutam de posição privilegiada. Isso dado, é temerário supor que essa experiência indiana, tão marcada pelas idiossincrasias culturais daquele país, venha a se replicar no Brasil. Ademais, as razões presentes no caso indiano parecem estar ausentes aqui: há um número ínfimo de pretos e pardos em nosso país em posição social privilegiada e, ademais, esses poucos podem

ser filtrados pela combinação de critérios raciais e socioeconômicos, como renda ou escola pública.

Por fim, temos o argumento da crise da identidade nacional brasileira, esse sim pertencente ao campo da interpretação e menos afeito a comprovações empíricas, ainda que seja possível conceber uma pesquisa qualitativa que dê conta, pelo menos em parte, da questão. O fato é que quando falamos de identidade nacional o que está em jogo não é somente o presente e o passado, o que somos e fomos, mas também, e talvez principalmente, o que queremos ser enquanto nação. Ou seja, diferentemente das anteriores, essa questão tem de ser enfrentada no plano normativo, moral, daquilo que "deve ser". A partir do Estado Novo há um esforço do Estado e de setores da sociedade de criação de uma identidade nacional em torno das idéias de miscigenação, de harmonia racial ou mesmo de democracia racial. Esse esforço foi em grande medida bem-sucedido, seja por meio da construção de símbolos da cultura nacional como o samba, o carnaval e o futebol, seja pela repressão das manifestações culturais de minorias, como grupos de imigrantes, negros e índios. Contudo, o sucesso no plano ideológico dessa identidade não correspondeu a uma real democratização da sociedade brasileira, e a prova disso é a persistência histórica da desigualdade socioeconômica entre brancos e não-brancos (Hasenbalg, 1979). Isto é, o mito da identidade nacional democrata racial *did not deliver*. Portanto, com o processo de redemocratização de instituições políticas e sociais a partir da década de 80, que deu nova visibilidade às demandas dos movimentos sociais e às diferenças regionais em nosso país, setores mais progressistas começaram a constatar que o mito da democracia racial, ainda que fosse abstratamente benigno, não deveria ser usado na prática como impedimento à conquista de direitos e à maior democratização de nossa sociedade. Também segundo uma concepção progressista, qualquer identidade coletiva deve ser forjada a partir das forças vivas de uma sociedade e não por meio do recurso a tradições supostamente imorredouras.[25] Por outro lado, é também um pouco de exagero supor que os programas de ação afirmativa para entrada na universidade serão

[25] Ver, por exemplo, a noção progressista de tradição proposta por Alasdair MacIntyre em oposição à concepção conservadora de Edmud Burke (Macintyre, 1981).

capazes de pôr em cheque a identidade nacional brasileira. Se essa identidade está em crise, e parece que de fato está, não é por culpa das "cotas". Essas devem ser vistas mais como conseqüências do que causas da crise. Ademais, se estamos certos em nosso diagnóstico, essa crise deve ser festejada e não abominada.

Os argumentos do Grupo 2 podem ser interpretados como elementos de um discurso sobre "cidadania e estado". Eles também aparecem com muita freqüência ao longo dos textos do livro, referindo-se ao âmbito disciplinar das teorias política, moral e legal. Pode-se seguramente dizer que a posição política que define este discurso aproxima-se do liberalismo clássico, ou de outros matizes do liberalismo que são favoráveis ao estado mínimo, como o libertarianismo: primeiro, porque o argumento mais comumente utilizado contra a ação afirmativa é de que ela viola a igualdade legal; segundo, em decorrência da condenação geral da intervenção do estado nas relações sociais; terceiro, devido à defesa declarada do "republicanismo brasileiro", que nos textos é definido como uma tradição de inspiração francesa calcada na importância da igualdade formal legal[26]; e, por último, por causa da defesa do mérito como um valor moral, ainda que deva ser notado que este argumento aparece raramente na amostra (10%). Em outras palavras, a forma com que o discurso é apresentado é altamente crítica ao Estado de bem-estar social. Nesse ponto, a crítica à ação afirmativa parece reconhecer, ainda que indiretamente, a estreita filiação entre ação afirmativa e Estado de bem-estar social, e que, portanto, a crítica da primeira poderia ser feita por meio da crítica radical do segundo. Ora, especificidade político-institucional do Estado de bem-estar social se define pela violação tópica do princípio de igualdade legal (programas de assistência social, investimentos estratégicos, política industrial etc.) e pela intervenção estatal nas relações sociais (programas de controle de doenças, de comportamentos abusivos como violência, consumo de fumo e álcool etc.). De acordo com esta concepção, o Estado intervém no mercado e nas relações sociais não somente para amenizar a marginalização, a opressão, e a desigualdade, mas também para au-

[26] A *Carta pública ao Congresso Nacional* começa com a seguinte frase: "O princípio da igualdade política e jurídica dos cidadãos é um fundamento essencial da República e um dos alicerces sobre o qual repousa a Constituição brasileira."

mentar a produção industrial e agrícola, assistir setores estratégicos da economia etc., assim produzindo um aumento do bem-estar geral.

O fato de tal discurso aparecer de maneira tão freqüente neste conjunto de textos aponta para algumas questões interessantes. Se o discurso político do Grupo 2 fosse central para a agenda contrária à ação afirmativa, então os programas para candidatos de escola pública e para grupos indígenas deveriam ser contestados nos mesmos termos – afinal, segundo esta perspectiva, eles também constituem uma violação da igualdade legal estrita, intervenção estatal nas relações sociais e um prejuízo ao valor do mérito – mas eles de fato não o são. Ademais, se examinarmos o espectro político brasileiro e o espectro de opiniões que circulam no debate público veremos que posturas tão contrárias ao Estado de bem-estar social são raras, e quando aparecem explicitamente vêm associadas a posições muito conservadoras. Essa mesma posição, contrária ao Estado de bem-estar e, por conseguinte, à ação afirmativa, nos EUA é esposada somente pelos setores mais à direita do partido republicano e por associações da sociedade civil de cunho conservador. Contudo, a despeito da presença forte dos argumentos do Grupo 2, essa não parece ser a filiação ideológica explícita dos autores dos textos de *Ligações perigosas*. Assim, tal discurso parece mais uma estratégia retórica usada para aumentar o apelo contrário à ação afirmativa diante do leitor dos meios de comunicação do que uma posição doutrinária propriamente dita.

Os argumentos do Grupo 3 são empregados com menos freqüência nos textos. Contudo, uma vez que eles são mais numerosos do que os demais, seu impacto coletivo é significante. Em vez de concentrarem-se em um tema substantivo, como os dois discursos identificados anteriormente, esses argumentos encontram-se unidos pela sua função retórica: afirmar que a ação afirmativa não é eficiente, seja devido ao seu desenho impróprio ou à sua inadequação para lidar com a sociedade brasileira. Ou ainda que tais políticas supostamente produzem efeitos indesejáveis. Por isso, o grupo foi denominado "procedimentos e resultados". É claro que a maior parte dos argumentos dos Grupos 1 e 2 pode ser interpretada como resultados de políticas públicas. Não obstante, eles pertencem a formações discursivas definidas mais claramente, enquanto os argumentos do Grupo 3 são mais técnicos.

O argumento de que não é possível separar as pessoas com base na raça no Brasil, o mais representantivo dentro do grupo, beira o *non-sense* tamanho o número de trabalhos sérios de sociologia, com dados demográficos de grandes populações e de antropologia, com análises mais circunscritas de relações sociais, que atestam a existência de desigualdade racial em nosso país, e portanto, da operacionalidade da raça como critério de distinção entre as pessoas. Há também trabalhos que mostram especificamente a operação dessas percepções raciais (Osório, 2003). Quanto à idéia de que é a classe e não a raça que determina a desigualdade no Brasil, há também uma série de trabalhos que, por meio do controle da variável renda, mostram que desigualdades sociais entre brancos e não-brancos, como progressão escolar, taxa de evasão escolar, mobilidade social ascendente etc. persistem (Hasenbalg, 1979; Silva, 1981; 1983; Hasenbalg, 1992; Hasenbalg, Silva *et al.*, 1999; Soares, 2000; Henriques, 2001; Jaccoud e Beghin, 2002; Hasenbalg e Silva, 2003). Se não bastasse a nossa própria experiência de vida, que infelizmente nos coloca tantas vezes perante situações de preconceito racial explícito, os trabalhos sobre insultos raciais revelam que, para além de qualquer suposto preconceito de classe, há de fato preconceito de raça em nossa sociedade (Guimarães, 2002).

Para que as políticas de ação afirmativa não constituam privilégio de negros de classe média é necessário combinar o critério raça/cor com o critério renda, ou da escola pública, que funciona como *proxy* para a renda. Assim, se garante que os não-brancos beneficiários não venham da classe média. Por outro lado, se constatamos que os cursos mais competitivos das universidades públicas de melhor qualidade são praticamente monopolizados por brancos de classe alta e média[27], fica difícil justificar por que os não-brancos de classe média deveriam ter seu acesso barrado a essas posições de prestígio. Quanto à acusação de que a ação afirmativa redunda na exclusão dos brancos pobres, ela não é verdadeira. O que exclui os brancos pobres, assim como a massa de não-brancos pobres, são as péssimas condições do ensino público fundamental e médio, que os coloca em condição de grande desigualdade para competir com os jovens de classe média treinados

[27] Mesmo autores contrários à ação afirmativa atestam esse monopólio, exemplo Grin (2003).

para fazer vestibular. Em sua maioria, os excluídos pelas cotas são outros brancos de classe média que devido a suas notas no vestibular não conseguiram vencer na competição "universal" pelas vagas fora das cotas, e não-brancos pobres.

O argumento da estigmatização e vitimização dos negros é de um paternalismo perverso, pois recomenda que para proteger esses mesmos negros da estigmatização não se lhes dê a chance de cursar o ensino superior. Qualquer agente racional escolheria o ensino superior, mesmo com alguma estigmatização, do que ficar fora da universidade. Ademais, não ter diploma universitário provavelmente gera mais estigmatização em nossa sociedade do que tê-lo sob qualquer condição. A estigmatização é uma questão empírica, que pode ser ou não confirmada, e em caso de detecção de sua existência, as políticas podem ser redesenhadas com o objetivo de diminuí-la.

Por fim, temos a questão da suposta exclusão de indígenas e pardos, o que alguns autores do livro chamam de genocídio estatístico. Essa é uma questão séria, talvez a crítica mais contundente que possa ser feita às políticas de ação afirmativa em nosso país, por razões já deslindadas anteriormente ao tratar do suposto problema da reificação das categorias raciais. O problema não diz respeito propriamente aos indígenas, que estão conquistando programas próprios, mas aos pardos, que representam a grande maioria entre os não-brancos, têm em média um perfil socioeconômico tão baixo quanto o dos pretos, mas simplesmente não são citados nas políticas, ou são "forçados" a se identificarem como negros. Some-se a isso o fato de muitos pardos, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste, mas também no Nordeste e no interior do Sudeste, não serem de fato afro-descendentes, o que torna a sua identificação como negros ainda mais problemática. Esse problema, contudo, pode ser contornado pela adoção pura e simples das categorias do IBGE, com ganhos para as políticas de ação afirmativa no tocante à democratização do ensino superior.

CONCLUSÃO

Um aspecto interessante do conjunto de artigos é sua relação com a temporalidade. Se olharmos para eles a partir desta perspectiva, ou-

tro tipo de agrupamento torna-se possível. Alguns deles pertencem claramente ao que Reinhart Koselleck chamou de espaço da experiência [*Erfahrungsfeld*] e outros enfatizam um horizonte de expectativas [*Erwartungshorizont*] (Koselleck, 1985). O espaço da experiência corresponde ao diagnóstico do presente baseado na acumulação de experiências passadas, enquanto o horizonte de expectativas consiste em uma prognose sobre desenvolvimentos futuros. Assim, argumentos como o da "impossibilidade de separar pessoas com base na raça no Brasil", ou mesmo argumentos técnicos, como o da importação de um sistema binário de identidade racial americano, o da intervenção estatal nas relações sociais, ou o da violação da igualdade legal, pertencem à categoria do espaço de experiência. Isso significa que eles podem ser testados por meio de dados empíricos. Porém, os outros argumentos são prognoses baseadas em dados escassos ou inexistentes. As políticas de ação afirmativa têm poucos anos de existência no Brasil e quase nenhuma avaliação global de seus resultados foi produzida. Além do mais, as poucas avaliações de programas específicos que foram feitas não revelaram qualquer das conseqüências nefastas previstas pela oposição.[28] Os dados acerca das experiências com as políticas de ação afirmativa de outros países também não permitem tais especulações pessimistas, a menos que devamos interpretar o auto-sacrifício de alguns universitários brâmanes em protesto contra as políticas de reserva para outras castas e tribos "atrasadas"[29] na Índia como uma forma típica de conflito racial causado pela adoção da ação afirmativa.[30] Afinal, esse é o principal programa da maioria desses argumentos, são pura especulação sem base em qualquer evidência sólida. Infelizmente, se estas especulações forem levadas a sério, elas produzirão a conseqüência prática da negação do acesso à educação superior – o caminho mais eficiente para a mobilidade social no país – aos muitos brasileiros não-brancos, pretos e pardos.[31]

[28] Para uma análise pioneira, ver Mattos (2006). André Augusto Brandão editou um pequeno livro com um conjunto de avaliações interessantes (Brandão, 2007).

[29] Em inglês, *Other Backward Castes and Tribes*.

[30] Como o faz Thomas Sowell (2004), um publicista conservador negro americano ferozmente contrário à ação afirmativa.

[31] Sobre este tema, ver Hasenbalg (1988) e Hasenbalg e Silva (2003).

Não devemos nos esquecer que estamos tratando aqui de uma política pública, que influencia o destino de centenas de milhares de pessoas, e não de um assunto meramente acadêmico que pode ser debatido calorosamente dentro da "torre de marfim" sem qualquer conseqüência no mundo real. E quando o assunto é política pública, o procedimento mais sábio e progressista a se adotar é o pragmatismo. Não no sentido vulgar do termo, mas em seu sentido filosófico. A sociedade tem problemas – extrema desigualdade, super-representação de brancos em todas as posições de poder e prestígio etc. – e nós cidadãos não podemos nos furtar a tentar resolvê-los. Isso quer dizer que não podemos esperar para que questões como o conhecimento exato das relações raciais, ou dos mecanismos de desigualdade em nosso país sejam finalmente resolvidas no plano teórico para só então agir. Isso não redunda em uma postura obscurantista, pelo contrário. Devemos usar o conhecimento que temos agora para agir agora. Ademais, o pragmatismo é uma doutrina conseqüencialista, que nos ensina a nos preocuparmos mais com os resultados de nossas ações do que com a exatidão dos princípios e parâmetros que as guiam. Isso porque o que importa mesmo é o resultado, o bem social, e não a correção daqueles princípios. Ademais, esses princípios e parâmetros podem sempre ser modificados com vistas a melhorarem os resultados das ações, em um processo de contínuo aperfeiçoamento. Isso quer dizer que é imprescindível que contemos com mecanismos de avaliação periódica das políticas de ação afirmativa. Mas, acima de tudo, isso também quer dizer que devemos ter a coragem de tentar mudar os mecanismos iníquos de perpetuação da desigualdade em nossa sociedade, e a ação afirmativa é uma entre as várias políticas que devemos adotar para esse fim.

REFERÊNCIAS

ANDREWS, G. R. Desigualdade racial no Brasil e nos Estados Unidos: uma comparação estatística. **Estudos Afro-Asiáticos,** Rio de Janeiro, n. 22, p. 47-84, 1992.

BAYLY, S. **Caste, society and politics in India from the eighteenth century to the modern age.** Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2001.

BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. **The social construction of reality**: a treatise in the sociology of knowledge. New York: Anchor Books, 1990. x, 219 p.

BRANDÃO, André Augusto (Org.). **Cotas raciais no Brasil**: a primeira avaliação. Rio de Janeiro: DP&A, 2007. 279 p.

BROCK, Colin; SCHWARTZMAN, Simon. **Os desafios da educação no Brasil.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005.

BURSTEIN, P. Public opinion, demonstrations, and the passage of antidiscrimination legislation. **Public Opinion Quarterly**, Lenexa, KS, *v.* 43, n. 2, p. 157-172, 1979.

CONDRAN, J. G. Changes in white attitudes toward blacks: 1963-1977. **Public Opinion Quarterly**, Lenexa, KS, *v.* 43, n. 4, p. 463-476, 1979.

DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS. **Brasileiros apóiam cotas raciais em universidades.** 2006. Disponível em: < http://noticias.uol.com.br/ultnot/brasil/ 2006/07/23/ult1928u2262.jhtm>.

FERES JÚNIOR, J. Ação afirmativa no Brasil: fundamentos e críticas. **Econômica**, Rio de Janeiro, *v.* 2, n. 6, p. 291-312, 2004.

_____. Aspectos normativos e legais das políticas de ação afirmativa. In: FERES JÚNIOR, J. (Ed.); ZONINSEIN , J. (Ed.). **Ação afirmativa e universidade**: experiências nacionais comparadas. Brasília, DF: UnB, 2005. p. 46-62.

_____. Using race and skin color in public policies: justice in context. **LASA Forum**, Pittsburgh, *v.* 39, n. 1, p. 16-19, 2008.

FRASER, N.; HONNETH, A. **Redistribution or recognition? A philosophical exchange.** London: Verso, 2001.

FRY, P. **A persistência da raça**: ensaios antropológicos sobre o Brasil e a África austral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. 348 p.

FRY, P. (Org.). **Divisões perigosas**: políticas raciais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GITLIN, T. **The whole world is watching**: mass media in the making & unmaking of the new left. Berkeley: University of California Press, 2003. xxv, 327 p.

GRIN, Monica. Retrato do branco quando negro: reflexividade racial no Brasil do século XXI. **Insight/Inteligência**, Rio de Janeiro, *v.* 5, n. 21, p. 42-47, 2003.

GUIMARÃES, A. S. A. **Classes, raças e democracia.** São Paulo: Ed. 34, 2002. 231 p.

HASENBALG, C. A. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Relações raciais no Brasil contemporâneo.** Rio de Janeiro: Ed. Rio Fundo: IUPERJ, 1992.

HASENBALG, C. A.; SILVA, N. D. *V.* **Estrutura social, mobilidade e raça.** Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988.

HASENBALG, C. A. (Ed.); SILVA, N. D. *V.* (Ed). **Origens e destinos**: desigualdade social ao longo da vida. Rio de Janeiro: Topbooksed, 2003.

HASENBALG, C. A. et *al.* **Cor e estratificação social.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 1999. 240 p.

HAYEK, F. A. *V.* **The constitution of liberty.** Chicago: University of Chicago Press, 1960. viii, 567 p.

HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade racial no Brasil**: a evolução das condições de vida da década de 90. Rio de Janeiro: IPEA, 2001. 49 p. (Texto para discussão, 807.)

HERINGER, Rosana. Mapeamento de ações e discursos de combate às desigualdades raciais no Brasil. **Estudos Afro-Asiáticos**, Rio de Janeiro, n. 2, p. 291-334, 2001.

JACCOUD, L.; BEGHIN, N. **Desigualdades raciais no Brasil**: um balanço da intervenção governamental. Brasília, DF: IPEA, 2002. 152 p.

KOSELLECK, Reinhart. **Futures past**: on the semantics of historical time. Cambridge, Mass.: MIT Press, 1985.

MACINTYRE, A. C. **After virtue**: a study in moral theory. Notre Dame, Ind.: University of Notre Dame Press, 1981. ix, 252 p.

MCCLENDON, M. J. Racism, rational choice, and white opposition to racial change: a case study of busing. **Public Opinion Quarterly**, Lenexa, KS, *v.* 49, n. 2, p. 214-233, 1985.

MATTOS, W. R. D. Cotas para afro-descendentes na Universidade do Estado da Bahia: uma breve exposição comentada. In: FERES JÚNIOR, J. (Ed.); ZONINSEIN, J. (Ed.). **Ação afirmativa e universidade**: experiências nacionais comparadas. Brasília, DF: UnB, 2006. p. 167-182.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 757-776, 2002.

NOGUEIRA, Oracy. **Tanto preto quanto branco**: estudos de relações raciais. São Paulo: T. A. Queiroz, 1985. xiii, 133 p. (Biblioteca básica de ciências sociais. Série 1ª, Estudos brasileiros, *v.* 9.)

NOZICK, R. **Anarchy, state, and utopia.** New York: Basic Books, 1974. xvi, 367 p.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O sistema classificatório de "cor ou raça" do IBGE**. Brasília, DF: IPEA, 2003. 50 p. (Texto para discussão, 996.)

PINTO, P. G. H. D. R. Ação afirmativa, fronteiras raciais e identidades acadêmicas: uma etnografia das cotas para negros na UERJ. In: FERES JÚNIOR, J. (Ed.); ZONINSEIN, J. (Ed.). **Ação afirmativa e universidade**: experiências nacionais comparadas. Brasília, DF: UnB, 2006. p.136-166.

_____. **The law of peoples; with, "The idea of public reason revisited".** Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1999. viii, 199 p.

_____. **Political liberalism.** New York: Columbia University Press, 1993. xxxiv, 401 p. (John Dewey essays in philosophy, n. 4.)

RAWLS, John. **A theory of justice**. Cambridge, Mass.: Belknap Press, c1971. xv, 607 p.

_____._____. Cambridge, Mass.: Belknap Press, 1999. xxii, 538 p.

RAWLS, J.; KELLY, E. **Justice as fairness**: a restatement. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 2001. xviii, 214 p.

SANDEL, M. J. **Liberalism and the limits of justice.** Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1982. ix, 191 p.

SANSONE, L. Nem somente preto ou negro: o sistema de classificação racial no Brasil que muda. **Estudos Afro-Asiáticos**, Rio de Janeiro, n. 18, p. 165-187, 1996.

SANSONE, L.; RIBEIRO, *V.* **Negritude sem etnicidade**: o local e o global nas relações raciais e na produção cultural negra do Brasil. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: Pallas, 2004. 335 p.

SCHWARTZMAN, S. Fora de foco: diversidade e identidades étnicas no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 55, p. 83-96, 1999.

SHARMA, A. **Reservation and affirmative action**: models of social integration in India and the United States. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2005. 194 p.

SILVA, N. D. *V.* Cor e o processo de realização socioeconômica. **Dados**, Rio de Janeiro, *v.* 24, n. 3, p. 391-409, 1981.

_____. Updating the cost of not being white in Brazil. In: HASENBALG, C. A. (Ed.). **Race and socioeconomic inequalities in Brazil.** Rio de Janeiro: IUPERJ, 1983. (Série estudos, 13.)

SMITH, A. Wade. Racial tolerance as a function of group position. **American Sociological Review**, Washington, DC, *v.* 46, n. 5, p. 558-573, Oct. 1981.

SOARES, Sergei Suarez Dillon. **O perfil da discriminação no mercado de trabalho**: homens negros, mulheres brancas e mulheres negras. Brasília, IPEA, 2000. 26 p. (Texto para discussão, 769.)

SOWELL, T. **Affirmative action around the world**: an empirical study. New Haven: Yale University Press, 2004. x, 239 p.

STEEH, C.; KRYSAN, M. Trends: affirmative action and the public, 1970-1995. **Public Opinion Quarterly**, Lenexa, KS, *v.* 60, n. 1, p. 128-158, 1996.

TAYLOR, C. Hegel: history and politics. In: SANDEL, M. (Ed.). **Liberalism and its critics.** New York: New York University Press, 1984. p. 177-199. (Hegel: history and politics.)

TAYLOR, G. D. *et al*. Attitudes towards racial integration. **Scientific American**, New York, n. 238, p. 42-49, 1978.

TELLES, E. E. **Race in another America**: the significance of skin color in Brazil. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2004. ix, 324 p.

VITA, Álvaro de. **O liberalismo igualitário**: sociedade democrática e justiça internacional. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WALTENBERG, F. D. Cotas nas universidades brasileiras: a contribuição das teorias de justiça distributiva ao debate. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 8-51, 2007.

WALZER, M. **Spheres of justice**: a defense of pluralism and equality. New York: Basic Books, 1983. xviii, 345 p.